



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014

ATA DE ABERTURA: 07/03/2014

HORÁRIO: 09h00min;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas, á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, por meio do Pregoeiro, instituído pelo **Decreto 887/2014**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, e demais normas pertinentes.

I - OBJETO

1.1 Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V – Termo de Referência**.

1.2 A aquisição do objeto supracitado tem por justificativa a garantir o funcionamento do monitoramento eletrônico de logradouros públicos.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE TIJUCAS/SC	PREFEITURA DE TIJUCAS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO/CEP:	ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:	TELEFONE/FAX:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, nesta Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a representatividade de somente uma pessoa de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) Em sendo administrador, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo de instrumento particular de credenciamento (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.8 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.9 Nenhuma empresa ou instituição poderá concorrer simultaneamente em duas ou mais propostas, inclusive as que apresentarem proposta em regime de consórcio.

4 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO IV, o valor unitário dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal e o VALOR GLOBAL, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo do ANEXO IV.

4.4 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo IV - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.6 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

Observação¹: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Observação²: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante, no que couber.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante,

5.1.4 Qualificação Técnica:

Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

5.1.4.1 Atestado(s) de aptidão técnica, compatível(eis) em característica e quantidades, emitidas em nome da proponente, que comprove ter a mesma cumprido ou estar cumprindo a instalação ou manutenção de Circuito Fechado de TV, contendo no mínimo as quantidades relacionadas abaixo, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao proponente, que sejam usuárias de Circuito Fechado de TV com monitoramento à distância, ou seja, fora do ambiente em que se encontram as câmeras, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância as seguintes:

a) Instalação ou manutenção de câmeras móveis tipo dome, com tecnologia TCP/IP ou analógica, de, no mínimo, 7 (sete) câmeras.

5.1.4.2 Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas. Para fins de execução do contrato, a vencedora deverá apresentar visto ou registro no CREA/SC, caso esteja inscrita em CREA de jurisdição diversa.

5.1.4.3 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico) e 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrado no CREA.

A prova de que possui os profissionais supracitados, dar-se-á da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

c) para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física em vigor na data da entrega das propostas.

5.1.4.4 A proponente, por intermédio de seu responsável técnico, comprovado através de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de sua sede, deverá efetuar vistoria aos locais onde estão instalados os equipamentos, correspondentes ao objeto da licitação, desde que agendado previamente.

As visitas deverão ser agendadas diretamente com o Comandante do Batalhão de Polícia Militar em Tijuca ou pessoa designada por ele, o qual encaminhará a proponente até a sala de videomonitoramento, onde o policial responsável pela operacionalização do sistema acompanhará a proponente interessada na visita.

O agendamento deverá ser feito através do telefone (48) 3263-0190 (observando que o horário de expediente é de segunda à sexta-feira, das 13 h às 19 horas), sendo que será emitido pela Polícia Militar o ATESTADO DE VISTORIA, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação.

Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente ao mesmo tempo.

5.1.4.5 CASO A PROPONENTE OPTE POR NÃO FAZER A VISITA, A MESMA DEVERÁ JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UMA DECLARAÇÃO QUE CONHECE OS LOCAIS.

5.1.4.6 Apresentação de Declaração de Capacidade Operativa, declarando que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos, material ou de pessoal.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e deverão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada ou, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, da Administração Pública Municipal de Tijuca – SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (48) 3263-8154 ou (48) 3263-8140; por fax: (48) 3263-8113; ou por e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, **www.tijucas.sc.gov.br**.

7 ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados **no preâmbulo** do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar o demais atos, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento) supracitado, excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “**Das sanções administrativas**” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário e global, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro, declarará a vencedora da licitação, proporcionando, em seguida, a oportunidade às licitantes para que manifestem, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados à apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

7.6.1 Fica esclarecido que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.6.2 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.9 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.10 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o Menor preço **Global** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 PRAZOS DO CONTRATO

9.1 Edição do contrato – Homologada a licitação pela Autoridade competente, será editado o contrato, conforme minuta Anexo III do Edital, em até 5 (cinco) dias úteis;

9.2 Assinatura – Após edição do contrato, o adjudicatário será convocado para assinatura do mesmo e o fará num prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

9.3 Início da vigência – contar-se-á da assinatura do contrato decorrente;

9.4 Início da execução dos serviços – em até 1 dia útil após a assinatura do contrato;

9.5 Vigência contratual – sua vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993;

10 CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme estabelecido no Contrato.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço.

10.3 Caso a prestação dos serviços, objeto desta licitação, apresentar irregularidades, a Administração solicitará a sua devida regularização, nos prazos estabelecidos no Anexo V - Termo de Referência.

10.3.1 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços,

12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.5 Os preços serão reajustados anualmente, tendo por base a variação do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.5.1 A data base para concessão de reajuste é a data marcada para apresentação das propostas.

10.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será na seguinte forma:

11.1.1 Será pago mensalmente o valor devido a contratada, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de Ordem Bancária, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e,

IV – folha de pagamento do pessoal.

11.2 A não apresentação dos documentos enunciados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

11.3 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

11.6 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
47	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00

12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade Competente, que somente ocorrerá após apreciação do pregoeiro sobre o mesmo.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, e comunicado à proponente vencedora, esta terá o prazo previsto no item 9.2 para a assinatura do Contrato.

13.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.4.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.5 Sem prejuízo, da aplicação de multa, caberão aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato - 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame - 1 ano mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame - 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto - 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços - 1 ano mais multa;
- f) comportar-se de modo inidôneo - 5 (cinco) anos mais multa;
- g) cometer fraude fiscal - 5 (cinco) anos mais multa.

14.5.1 Para os fins do subitem “f”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado, à licitante, apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas serão recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia, ou serão recolhidas via depósito bancário em conta indicada pelo Município, devendo ser comprovado seu recolhimento no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

15.8.1 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, será cobrado multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 0,5% por dia de atraso por até 10 dias.

15.8.2 Ultrapassados o prazo para pagamento, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo a cobrança realizada judicialmente.

15.9 As penalidades de Advertência e Multa, poderão ser aplicadas pelo Diretor de Trânsito ou pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

15.10 A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

15.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise, será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação à disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail **licitacao@tijucas.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes as Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Tijucas/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Proposta de Preço (modelo);
- e) Anexo V – Termo de Referência;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Tijucas/SC., 20 de fevereiro de 2014.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Tijucas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20____.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2014

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA _____.

Aos dias do mês de de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ com o nº 82.577.636 / 0001 – 65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijuca – SC, CEP 88.200 – 000, representada neste ato pelo Prefeito Valério Tomazi e pelo Secretária Eliane Tomaz e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº XXX/2014**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.1 A forma de execução do presente Contrato é indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 066/2014 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 A execução do contrato iniciará no primeiro dia útil após a assinatura do mesmo.

3.3 Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório discriminando os serviços realizados no mês anterior.

3.4 Neste relatório deverão conter as informações sobre as manutenções realizadas, indicação das peças substituídas e demais informações pertinentes.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os preços serão reajustados anualmente, tendo por base a variação do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3.1 A data base para concessão de reajuste é a data marcada para apresentação das propostas.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.5 Recursos para pagamento - Dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
47	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00

5 LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Central de Monitoramento: Rua Coronel Conceição, nº 870, Centro, Tijucas/SC.

CÂMERA	LOCALIZAÇÃO
01	Avenida Bayer Filho x Rua Marechal Deodoro
02	Rua Jacob Lameu Tavares x Rua Demonsthenes Feminela
03	Rua Alexandre Neto x Avenida Bayer Filho
04	Avenida Hercilio Luz x Rua Coronel Buchele
05	Rua 13 de Maio x Avenida Bayer Filho
06	6- Avenida Bayer Filho x Rua Geraldo Rebelo
07	Avenida Hercílio Luz x Rua Coronel Buchele
08	Rua Florianópolis x Rua Marechal Deodoro
09	Rua Leoberto Leal x Rua Coronel Buchele
10	Rua Demonsthenes Feminella x Rua José Manoel Reis

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará da seguinte forma:

6.1.1 Será pago mensalmente o valor devido à contratada, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de Ordem Bancária e mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

- guia de recolhimento do INSS;
- guia de recolhimento do FGTS;
- guia de recolhimento do ISS; e,
- folha de pagamento do pessoal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.2 A não apresentação dos documentos enunciados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

6.3 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.3 Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos deverão ser resolvidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente ao serviço, desde que esta não esteja prevista na planilha de preços da proposta da CONTRATADA.

7.6 A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais dos serviços, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos.

7.7 Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

7.8 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.9 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.11 A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;
- c) Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;
- d) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados nos serviços objeto do contrato;
- e) Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE, entre ela, dos ensaios propriamente ditos, citados no item anterior;
- f) Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43;
- i) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 066/PMT/2014;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- k) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

l) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;

m) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho;

n) atender aos chamados de suporte técnico dentro dos prazos definidos no Termo de Referência (ANEXO V) do Edital;

o) manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

p) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços aqui contratados;

q) controlar o tráfego de veículos nos locais dos serviços, bem como responsabilizar-se pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno;

r) executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

8.1.1 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V do Edital), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.1.1.1 Não sendo refeitos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

b) Pagar mensalmente pela prestação dos serviços, desde que realizados conforme as exigências do Anexo V Termo de Referência;

c) Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

d) Apresentação da Comissão de Fiscalização dos Serviços, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9 PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido mensal, até o limite de 10 (dez) dias.

9.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou cumprimento de obrigação por prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na rescisão Administrativa do Contrato, cabendo após regular processo administrativo aplicação da sanção de Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tijuca pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa moratória ou compensatória, conforme o caso;

9.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tijuca pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou a não prestação da garantia, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.9 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, recuperação judicial, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

c) Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, injustificadamente, e que causem danos irreversíveis, de qualquer natureza, à CONTRATANTE;

d) Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução dos serviços;

e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

f) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) Acumulação de multas em valor igual ou superior 20% do valor do presente contrato;

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nas alíneas “a” a “m” e “o” a “q”;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “i” à “l”, desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- h) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

11.3 Os casos omissos deverão ser negociados entre as partes.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de _____(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o

30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Tijucas, SC, de de 2014

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador-Geral do Município de Tijucas
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS / PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração

Planilha de Preços Máximos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 Central de Vídeo monitoramento urbano	10	MÊS	R\$ 1.606,25	R\$ 16.062,50
	2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 10 Câmeras de vídeo monitoramento urbano	10	MÊS	R\$ 3.016,25	R\$ 30.162,50
	VALOR TOTAL					R\$ 4.622,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMT/2014

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qdade	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 Central de Vídeo monitoramento urbano	10	MÊS		
	2	Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em 10 Câmeras de vídeo monitoramento urbano	10	MÊS		
	VALOR TOTAL					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

NOTA1: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

Pregão Presencial nº 066/PMT/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Histórico:

1.1.1. O Município de Tijucas/SC firmou convênio nº 001-264/GAB-OBRAS/2011 com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública. O referido Convênio tem por objeto “a cooperação entre o Município e a SSP/SC, para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo na cidade de Tijucas-SC”.

1.2. Justificativa

1.2.1. Consta no item III da Cláusula Quarta do Termo de Convênio que é obrigação do Município “responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento urbano de Tijucas, após período de garantia”.

1.2.2. Os equipamentos conforme previsto no Termo de Convênio foram instalados, sendo o Município informado pela SSP/SC através do Ofício 589/CECRE/SSP/2012 que a garantia dos equipamentos teria iniciado em 19 de setembro de 2012, sendo que terminará o período de garantia na data de 19 de setembro de 2013.

1.2.3. Diante disso, o Município elaborou o presente Termo de Referência com base no modelo encaminhado pela SSP/SC, com o intuito de contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital.

1.3. Objeto

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital.

1.4. Modalidade da Licitação

1.4.1. A objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão por se enquadrar no conceito estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

1.5. Forma de Julgamento

1.5.1. O processo de licitação para contratação do objeto do presente Termo de Referência se dará

35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

pela forma de julgamento menor preço global.

1.5.2. Justifica-se a forma de julgamento pelo fato de que será inviável para o Município licitar separadamente os serviços e os materiais, uma vez que estão intimamente relacionados, ou seja, em alguns casos a manutenção depende da disponibilidade de peças para reposição. Licitar separadamente poderá resultar na paralisação do monitoramento por falta de peças para substituição.

1.6. Execução e Regime de Execução

1.6.1. A execução do objeto será indireta.

1.6.2. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todas as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas para os fins do objeto pleiteado, sendo exigida como documento de habilitação a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/1993.

2.2. Será exigida ainda para comprovação de qualificação técnica a apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, compatível (eis) em característica e quantidades, emitidas em nome da proponente, que comprove ter a mesma cumprido ou estar cumprindo, de forma satisfatória, a instalação ou manutenção de Circuito Fechado de TV, contendo no mínimo as quantidades relacionadas abaixo, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não relacionadas ao proponente, que sejam usuárias de Circuito Fechado de TV com monitoramento à distância, ou seja, fora do ambiente em que se encontram as câmeras, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância as seguintes:

a) Instalação ou manutenção de câmeras móveis tipo dome, com tecnologia TCP/IP ou analógica, de no mínimo 7 (sete) câmeras.

II - Prova de regularidade da empresa proponente, perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

III - Comprovação de que a empresa possui no seu quadro funcional, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico) e 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrado no CREA. A prova de que possui os profissionais supracitados, dar-se-á da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação vigente;

c) para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física em vigor na data da entrega das propostas.

IV - A proponente, por intermédio de seu responsável técnico, comprovado através de apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de sua sede, deverá efetuar vistoria aos locais onde estão instalados os equipamentos, correspondentes ao objeto da licitação, desde que agendado previamente, sendo que o último prazo para visita será até às 17h do último dia útil que anteceder a data para entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação das proponentes.

As visitas deverão ser agendadas diretamente com o Comandante do Batalhão de Polícia Militar em Tijuca ou pessoa designada por ele, os quais encaminharão a proponente até a sala de videomonitoramento, onde o policial responsável pela operacionalização do sistema acompanhará a proponente interessada na visita. O agendamento deverá ser feito através do telefone (48) 3263-0190 (observando que o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 13h às 19 horas), sendo que será emitido pela Polícia Militar o ATESTADO DE VISTORIA. Não serão agendadas visitas com mais de um proponente ao mesmo tempo.

V - CASO A PROPONENTE OPTE POR NÃO FAZER A VISITA, A MESMA DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO QUE CONHECE OS LOCAIS.

VI - Apresentação de Declaração de Capacidade Operativa, declarando que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As proponentes deverão preencher a proposta de preços conforme modelo disponível no Edital, cotando em moeda corrente nacional os valores unitários e o valor global da proposta.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo cumprir integralmente as disposições do contrato, em especial o seguinte:

a) Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos da cidade de Tijuca/SC, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;

b) Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local ou em casos específicos, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC), em nome da CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- c) Desmontar e reinstalar equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, sempre que necessário ou sob demanda;
- d) Em caso de sinistros ou vandalismo, recolher todos os equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado;
- e) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela CONTRATANTE;
- f) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela CONTRATANTE quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
- g) Cadastrar e atualizar no SMS da CONTRATANTE os equipamentos, peças e serviços realizados incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
- h) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela CONTRATANTE ou aqueles oriundos de outros fornecedores ou clientes da Segurança Pública;
- i) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela CONTRATADA estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela CONTRATANTE, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço, quando solicitado;
- j) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;
- l) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;
- m) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;
- n) Manter, no sistema SMS, tempestivamente os *tickets* atualizados, com os *status*: aberto, em andamento, e fechado, mesmo quando aberto chamado à outra concessionária/empresa.
- o) Atualização de *software* quando solicitado, seguindo a tabela dos chamados de manutenção corretiva.

4.2. Das Manutenções Preventivas

- a) A CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA realizar acesso remoto aos servidores, *desktops* e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e ainda sempre que for solicitado;
- d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes;
- e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- f) Medir tensão e corrente de saída dos *no-break's* nos quais estão ligados os equipamentos;
- g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
- h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e
- i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à CONTRATANTE junto com a fatura mensal.

4.3. Das Manutenções Corretivas

Tabela para acionamento com tempos de resposta à CONTRATADA

SERVIÇO	PRAZO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	1h
2. Chegada ao local	6h
3. Solução do problema	24h

- a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;
- b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito deverá ser substituído por outro sobressalente de propriedade da CONTRATADA, com características idênticas as do substituído, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- c) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 45 dias;
- d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;
- e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da CONTRATADA será realiza também nos Sábados, Domingos e Feriados;
- f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for decorrente da relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

não haverá custos para a CONTRATANTE;

g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito, os custos para a CONTRATANTE serão apenas com mão-de-obra;

4.4. Da Cobertura do Contrato

- a) Manutenções preventivas;
- b) Conserto ou substituição de partes com defeito;
- c) Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
- d) Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
- e) Conserto ou substituição de equipamentos com defeito; e
- f) Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).

4.4.1. São consideradas partes dos equipamentos

- a) Caixa de proteção da câmera;
- b) Suporte da câmera dome;
- c) Cúpula da caixa de proteção da câmera;
- d) Cúpula interna da câmera dome;
- e) Conjunto óptico;
- f) Placas principais;
- g) Placas de memória;
- h) Placas de vídeo;
- i) Placas de rede;
- j) Placas de controle;
- k) Discos-rígidos;
- l) *Drives* de leitura;
- m) Fontes internas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.4.2. São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:

a) Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, *led's*, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.

4.4.3. São considerados acessórios dos equipamentos:

a) Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;

b) Caixas de comunicação; e

c) Dispositivos de entrada e saída, tais como *joystick's*, teclados e *mouses* dos *desktops* e servidores de imagem.

4.4.4. São considerados consumíveis:

a) Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

5. DO CONTRATO

5.1 Dos Prazos:

a) de edição do contrato – Homologada a licitação pela Autoridade competente, será editado o contrato, conforme minuta anexa ao Edital, em até 5 (cinco) dias úteis;

b) para assinatura – Após edição do contrato, o adjudicatário será convocado para assinatura do mesmo e o fará num prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

c) de início da vigência, contar-se da assinatura do contrato decorrente;

d) de execução dos serviços, em até 1 dia útil após a assinatura do contrato;

e) do contrato, sua vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993;

5.2 Disposições Gerais

5.2.1. No momento da assinatura do contrato, a empresa convocada deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (sede e SC), INSS e FGTS.

5.2.2. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de acréscimos ou supressões do montante contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Será pago mensalmente o valor devido à CONTRATADA, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de Ordem Bancária, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual;
- c) Apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – guia de recolhimento do INSS;

II – guia de recolhimento do FGTS;

III – guia de recolhimento do ISS; e,

IV – folha de pagamento do pessoal.

6.2. A não apresentação dos documentos enunciados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

6.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão reajustados anualmente, tendo por base a variação do IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. A data base para concessão de reajuste é a data marcada para apresentação das propostas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência encontram-se disponíveis nas dotações:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
47	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor devido mensal, até o limite de 10 (dez) dias.

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou cumprimento de obrigação por prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na rescisão Administrativa do Contrato, cabendo após regular processo administrativo, aplicação da sanção de Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tijuca pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa moratória ou compensatória, conforme o caso;

9.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tijuca pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou a não prestação da garantia, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

10.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Conta Bancária indicada pela Contratante, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a

44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10.9.1. A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA fica impedida de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS –
MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO – SSP/SC
SERVIDOR DE IMAGENS	Computador arquitetura servidor; marca ZOOM, com gerenciamento e gravação de vídeo digital em protocolo TCP/IP; sistema operacional. Windows Server 2008SE última versão; processador quadcore 3.33 GHz cachê 8Mb 6.4 GT/s, 8GB de memória, com possibilidade de expansão mínima até 16GB; discos rígidos hot-plug com 300Mb SAS, de capacidade total, com possibilidade de expansão interna; interface de rede dual gigabit RJ45; quatro portas USB; fonte padrão com redundância; gabinete padrão rack 19" com até 5U; teclado e mouse USB; MONITOR LCO ou LEO com diagonal visual de 18,5"; resolução 1.366X768 (16:9); alta taxa de contraste; entrada 0 sub para PC. Garantia 3 (três) anos on-site. Zoom/gigaServer Z50+ Monitor Philips 191EL2.
STORAGE	STORAGE NAS. Oual Gigabit, capacidade de 10 TB, Norco/NS1630-2KS-M, interfaces de host em uma taxa de transmissão de 1000Mbps X 2; capaz de converter a vários servidores; suporte RAI0 O, RAI0 1, RAI0 5, JBOO; suporte para fixar no chassi de 4U e 19"; com 16 bandejas com hot-swap de 3.5" SATAII; alerta de mau funcionamento (alarme e-mail); real monitoramento de temperatura e o estado do ventilador; construído em radiantes para melhor ventilação e refrigeração; suporte a 16 HOs 2,51" SATA; cachê de 2Gb memória ECC com suporte a 4MB; processador Intel64bits; capacidade de armazenamento de 32TB.
NOBREAK	Marca ENERMAX. Sistema de energia ininterrupto (on-line), senoidal por aproximação e microprocessado; software de gerenciamento; autonomia de 15 minutos a plena carga; possibilidade de expansão de autonomia; potência mínima de 3KVA; tensão de entrada ajustável manualmente ou automaticamente (110 ou 115/220VAC); tensão de saída (110 ou 115VAC) com regulação estática +/- 5%; rendimento de 85% proteções de sub e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; sinalização Visual e sonora de eventos; 5 tomadas de saída. SMS/Pwer Vision 113000VA+bateria Mod.11
SWITCH	Marca DLINK. SWITCH 10240 SOHO 24 Port 10/100/1000MBPS.Padrão 19"; 24 portas 10/100/1000BASET-; sinalização visual de lirik e velocidade; capacidade de chaveamento de 12,8Gbps; buffer 4Mbits. Switch O Link OGS-10240 SOHO 24 Port 10/100/1000MBPS.
DESKTOP	Microcomputador ZOOM/Gigaplus Z10, dedicado para o monitoramento de vídeo digital em protocolo TCP/IP; sistema operacional Windows 7 pro-português, compatível com o software de gerenciamento, gravação, monitoramento e controle de imagens; hardware: processador 15 ou superior, 4Gb de memória, com possibilidade de expansão para até 8GB; disco rígido com 320 Gb de capacidade total; interface de rede Gb RJ45; placa de vídeo com 4 saídas VGA e/ou OVI. Deve possibilitar o uso de 4 monitores no modo estendido. Será aceito duas placas de vídeo dual, com duas saídas cada; 4 portas USB; gravador de OVO; fonte fixa padrão; gabinete padrão torre ou desktop; teclado e mouse USB; MONITOR LCO ou LEO com diagonal visual de 20": resolução 1366X7?8 (16:9); alta taxa de contraste; entrada O-sub para PC. Garantia 3 (três) anos on-site. Zoom/Gigaplus ZIO+Monitor: Phillips 202EL2.
MONITOR DE	Monitor de Vídeo 47", marca LG, monitor profissional 47"M4720C, com suporte marca



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

47"	KLIP XTREME BRACKET, modelo KPM-740, código do material 00466-9-042, tamanho de tela de no mínimo 46", borda de tela com espessura de no máximo 200mm, utilização em vertical, sem afetar a qualidade e durabilidade de tela, comprovadamente desenvolvida para aplicações de uso contínuo, 24 horas por dia e 07 dias por semana, durabilidade de tela de no mínimo 40.000 horas para uso contínuo. Fonte de alimentação automática. Padrão wide: 16:9, ângulo de visão no mínimo 170°, padrão de cores de 1,06 bilhões de cores ou superior, resolução HO 1.920 x 1.080 pixels. Entradas 1x HOMI, ou mais, 1x entrada de componentes, ou mais, 1x entrada de RGB ou OVI, 1x entrada USB, 1x entrada RS232, 1x entrada RJ45, 1x entrada PC Sound, 1x saída RGB, 1x saída RS232, 2x saídas de áudio para caixa acústica e 1x conexão de energia AC.
CÂMERAS PANASONIC	CÂMERA SPEED DOME NETWORK WV - SC 385 -18 X ZOOM, marca PANASONIC, interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6), com conexão RJ45, sensor de imagem tipo MOS de 1/3", resolução de imagem de 1.280 x 960 pixel a 30 fps; compactação de imagens H264 e M-JPEG; dois streams de vídeo, iluminação de 0,5 lux em cores e de 0,0 lux em preto e branco; função dia e noite (day-night); rotação horizontal de 360°; rotação vertical de 90°.
CAIXA DE COMUNICAÇÃO	Caixa de Comunicação marca TAUNUS EE 355, modelo gabinete 500X500X300; estrutura: Uso externo com grau de proteção IP55; construção em chapa de aço monobloco com espessura de 1,2 mm; porta com abertura de no mínimo 130° reversível; teto solar com bolsa de ar e rasgos de ventilação nas bordas; pintura eletrostática a pó; placa de montagem interna; sistema de refrigeração com conjunto de ventilação, filtros e grelhas 148 x 148mm; dimensões de 500 x 500 x 300 mm.